



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 38/17:

Aprova sob o regime contratual, o Projecto de Investimento Privado denominado «UNICARNES — Indústria de Carnes, Limitada», no valor de USD 12.000.000,00, bem como o Contrato de Investimento.

Despacho Presidencial n.º 39/17:

Aprova sob regime contratual, o Projecto de Investimento Privado denominado Betonfort, S.A., no valor de USD 26.955.900,00, bem como o Contrato de Investimento.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 204/17:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 775 — Kilamba, situada no Município da Jamba, Província da Huíla, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 205/17:

Cria no Instituto Superior Politécnico Alvorcer da Juventude 2 cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova o Plano de Estudo dos cursos criados. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o Despacho n.º 85/17, de 24 de Fevereiro.

Decreto Executivo n.º 206/17:

Cria no Instituto Superior Técnico de Angola 1 curso de graduação, que confere o Grau Académico de Licenciatura em Comunicação Social e aprova o Plano de Estudo do curso criado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o Despacho n.º 83/17, de 24 de Fevereiro.

visam a prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente a melhoria do bem-estar das populações e o aumento do emprego;

Tendo em conta que a Investidora Interna «UNICARNES — Indústria de Carnes, Limitada» pretende implementar um Projecto de Investimento, cujo objecto traduz-se na construção de uma unidade de abate, processamento e comercialização de gado bovino e caprino, desmancha e desossa de bovinos em peças açougueiras, com acondicionamento e congelação, armazenamento de carne refrigerada e congelada, expedição de quartos de carcaças, peças de carne embaladas, miudezas e couros, fabrico de farinha de carne e gorduras, localizado no Município do Dondo, Província do Cuanza-Norte, Zona de Desenvolvimento B.

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 55.º da Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto (Lei do Investimento Privado), o seguinte:

1.º — É aprovado, sob o regime contratual, o Projecto de Investimento Privado denominado «UNICARNES — Indústria de Carnes, Limitada», no valor de USD 12.000.000,00 (doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), bem como o Contrato de Investimento anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2.º — É autorizado o Director da Unidade Técnica para o Investimento Privado a aprovar o alargamento do objecto do Contrato de Investimento que o Projecto venha a necessitar no quadro do seu contínuo desenvolvimento.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 38/17
de 31 de Março

Considerando que no âmbito dos esforços para o desenvolvimento do País, o Governo da República de Angola está empenhado em promover Projectos de Investimentos que

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Sistemas Politicos Comparados	2	2		4	64	Gestão e Resolução de Conflitos	2	2		4	64
Geopolítica e Recursos Naturais	2	2		4	64	Politica Externa de Angola	2	2		4	64
Seminário de Orientação de Trabalho de Fim de Curso	2	2		4	64	Marketing Político	2	2		4	64
Políticas de Defesa e Segurança	2	2		4	64	Direitos Humanos	2	2		4	64
Partidos Politicos e Sistemas Eleitorais	2	2		4	64	Mercados e Instituições Internacionais	2	2		4	64
Principios da Administração	2	2		4	64	Direito Económico Internacional	2	2		4	64
Teorias e Técnicas de Negociação		2	2	4	64	Estágio Curricular		2	2	4	64
Estágio Curricular		2	2	4	64	Trabalho de Fim de Curso		2	2	4	64
Subtotal de Horas	12	16	4	32	512	Subtotal de Horas	12	16	4	32	512
Total Anual de Horas 1024											

Total de Horas Lectivas		3712	
LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	1728	47%
TP	Horas Teóricas-Práticas	1856	50%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	128	3%
HS	Horas Semanais	3712	100%
Hsem	Horas Semestrais	3712	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 206/17
de 31 de Março

Considerando que o Instituto Superior Técnico de Angola é uma Instituição de Ensino Superior Privada, criada pelo Decreto n.º 24/07, de 7 de Maio, é vocacionado a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde o ano de 2014, o Instituto Superior Técnico de Angola ministra o Curso de Licenciatura em Comunicação Social;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação do curso acima expresso, ministrado no Instituto Superior Técnico de Angola, desde o Ano Académico de 2014;

Convindo aprovar a criação do curso enunciado e o respectivo plano de estudos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação do curso de licenciatura)

É criado no Instituto Superior Técnico de Angola, um (1) curso de graduação, que confere o grau académico de Licenciatura em Comunicação Social.

ARTIGO 2.º

(Aprovação do plano de estudos)

1. É aprovado o plano de estudos do curso criado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudos ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Alteração do plano de estudos)

O plano de estudos aprovado no artigo anterior apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior Técnico de Angola, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carecem de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 5.º
(Efeitos retroactivos)

O presente Decreto Executivo tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico de 2014.

ARTIGO 6.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Despacho n.º 83/17, de 24 de Fevereiro.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Março de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO

Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Comunicação Social

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Língua Portuguesa I	3		3	6	88	Língua Portuguesa I	3		3	6	88
Inglês	2	1	1	4	64	Inglês	2	1	1	4	64
Gêneros e Estilos Jornalísticos	2	1	1	4	64	Gêneros e Estilos Jornalísticos	2	1	1	4	64
Teoria da Comunicação	3		1	4	64	Semiótica da Comunicação	3		1	4	64
Introdução ao Jornalismo	3		1	4	64	Psicologia e Comunicação	2	1	1	4	64
Direito da Comunicação	2		1	3	48	Estatística Aplicada à Comunicação		3	1	4	48
Informática		3	2	5	80	História Contemporânea	3		1	4	48
Subtotal de Horas	15	5	10	30	472	Subtotal de Horas	15	6	9	30	440
Total Anual de Horas 912											

2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Língua Portuguesa II		3	1	4	64	Língua Portuguesa II		3	1	4	64
Metodologia da Investigação Científica	2	1	1	4	64	Metodologia da Investigação Científica	2	1	1	4	64
Jornalismo Escrito	3		2	5	80	Ciberjornalismo	2	1	3	6	96

3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Produção e Realização Radiofónica	1		3	4	64	Jornalismo Radiofónico	2	1	1	4	64
Produção e Realização Audiovisual	1		2	3	48	Jornalismo Televisivo	2	1	1	4	64
Sociologia da Comunicação	3		1	4	64	Comunicação Visual	2	1	1	4	64
Jornalismo Investigativo	2	1	1	4	64	História Angola	2	1	1	4	64
Subtotal de Horas	12	5	11	28	448	Subtotal de Horas	12	9	9	30	480
Total Anual de Horas 928											

3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Comunicação Digital e os Novos Medias	2	1	1	4	64	Comunicação Digital e os Novos Medias	2	1	1	4	64
Publicidade e Relações Públicas	3	2	1	6	88	Publicidade e Relações Públicas	3	2	1	6	88
Laboratório de Jornalismo Escrito	1	1	2	4	64	Ética e Deontologia da Comunicação	2	1	1	4	64
Laboratório de Jornalismo Radiofónico	1	1	2	4	64	Técnicas de Redacção	1	1	1	3	48
Laboratório de Jornalismo Televisivo	1	1	2	4	64	Fotojornalismo	1	2	1	4	64
Comunicação Organizacional	2	1	1	4	64	Ciência Política	2	1	1	4	64
História do Jornalismo Angolano	2	1	1	4	64	História da Arte	2	1	1	4	64
Subtotal de Horas	12	8	10	30	472	Subtotal de Horas	13	9	7	29	456
Total Anual de Horas 928											

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Projecto Final do Curso	2	2	3	7	104	Projecto Final do Curso	2	2	3	7	104
<i>Marketing</i>	2	1	1	4	64	Laboratório de Jornalismo Escrito II	1	3	3	7	104
Assessoria de Imprensa	2	1	1	4	64	Laboratório de Jornalismo Radiofónico II	1	3	3	7	104
Gestão Estratégica da Comunicação	2	1	1	4	64	Laboratório de Jornalismo Televisivo II	1	3	3	7	104
Jornalismo Especializado	2	1	1	4	64						
Gestão de Documentos e Arquivos	1	2	1	4	64						
Cultura Angolana	2	1	1	4	64						
Subtotal de Horas	13	9	9	31	488	Subtotal de Horas	5	9	12	26	416
Total Anual de Horas 904											

Total de Horas Lectivas	3672
--------------------------------	-------------

LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	1552	42%
TP	Horas Teóricas-Práticas	792	22%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1216	33%
HS	Horas Semanais	3704	101%
HSem	Horas Semestrais	3672	100%

O Ministro, *António Miguel André*.